



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO N.º. 06/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 138 E ALÍNEAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, CONFORME ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Sr. **JOSÉ LUIS NIERI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 138 e respectivas alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 138 - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei (LOM, art. 38, I a V) que disponham sobre:

a - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

b - fixação ou aumento de remuneração dos seus servidores;

c - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

d - organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração;

e - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e secretarias da administração pública municipal.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Dario Gomes de Oliveira”, em 06 de novembro de 2018.**

**José Luis Nieri**  
**Presidente**

Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

**Marcelo Donizete Duó**  
**1º Secretário**

**Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho**  
**2º Secretário**